



Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BOLSA TRANSPORTE
INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA-TRANSPORTE
LEI MUNICIPAL Nº 3.373/2013

(PRIMEIRO SEMESTRE/2023)

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal nº 3.373/2013**, faz saber que as inscrições para os interessados na concessão de Bolsa-Transporte para o primeiro semestre de 2023 estarão abertas no período de **13/02/2023 a 28/02/2023**, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital:

I – DA INSCRIÇÃO:

- 1.1.** Os estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.373/2013 deverão, do dia **13/02/2023 a 28/02/2023**, solicitar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Narlir Miguel, nº 96 (**horário de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira**);
- 1.2.** A inscrição se dará com apresentação da **ficha de inscrição (Anexo I)** disponível no site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, devidamente preenchida pelo interessado, acompanhada de toda documentação necessária.
- 1.3.** Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, dentro de um envelope fechado devidamente assinado pelo estudante ou seu procurador. A responsabilidade pela entrega da documentação será exclusiva do candidato;
- 1.4.** O ato de inscrição importará no conhecimento e aceitação expressa, pelo interessado, de todos os termos e condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 3.373/2013 e no presente Edital**.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 2.1.** Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
 - 2.1.1.** Carteira de identidade – RG;
 - 2.1.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
 - 2.1.3.** Comprovante original de matrícula em curso técnico de nível médio ou superior de graduação expedido em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável da instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais;
 - 2.1.4.** Calendário Escolar, emitido pela Instituição de Ensino;
 - 2.1.5.** Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte ou outros documentos que demonstrem a utilização de transporte coletivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.373/2013;



Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal da Educação

2.1.6. Declaração de que não possui formação de nível superior, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório e assinatura de duas testemunhas, somente para estudantes com idade a partir de 22 anos (Anexo II);

2.1.7. Comprovante de residência no Município de São Miguel Arcanjo

2.1.8. Declaração de Residência, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em Cartório e assinatura de duas testemunhas (Anexo III).

2.2. Após o deferimento da inscrição, deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a documentação exigida nos incisos II e IV da Lei Municipal nº 3.373/2013, sob pena de suspensão de benefício.

2.3. No prazo de 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados, o estudante que teve sua inscrição deferida deverá, necessariamente, apresentar na Secretaria Municipal de Educação número da conta bancária individual junto a agência local do Banco Santander (Agência 0211), para fins de recebimento do auxílio. Caso não possua, o estudante deverá solicitar abertura de uma conta bancária nessa agência sem custos de abertura ou administração, de acordo com as informações da própria instituição bancária)

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O meio de transporte coletivo utilizado deverá, necessariamente, estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriado, com documentação regular e seguro contra acidentes em favor de seus usuários, sendo que a comprovação de atendimento desses requisitos poderá a qualquer tempo, ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do respectivo prestador dos serviços. Caso a satisfação dessas exigências não seja demonstrada, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao estudante a troca do prestador de serviços escolhido ou do veículo utilizado, sob pena de suspensão do auxílio.

3.2. O interessado responderá integralmente, sob as penas da Lei, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, em caso de qualquer irregularidade nestes, o auxílio poderá ser suspenso ou cassado, sem prejuízo de eventual devolução dos valores recebidos e das demais consequências legais decorrentes.

3.3. Nos termos do art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 3.373, de 5 de fevereiro de 2013, a Bolsa-transporte para auxílio nas despesas de transporte será paga proporcionalmente nos casos de meses com reduzidos dias letivos, considerando a exigência prevista no item 2.1.5 acima.

3.3.1. Sobrevindo alteração do calendário escolar, previsto no item 2.1.5, emitido pela Instituição de Ensino vinculada, prevalecerá a última alteração, contemporânea à data do efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal da Educação

3.4. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de São Miguel Arcanjo www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br , bem como afixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal, para amplo conhecimento.

São Miguel Arcanjo, 10 de fevereiro de 2023

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação